



ALADI/CR/Ata 626  
5 e 10 de dezembro de 1996  
Hora: 10h50m às 13h30m

## ORDEM DO DIA



1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta.
3. Normas gerais de pessoal (ALADI/CR/PR 153/Rev. 1).
4. Modificação do Artigo terceiro do Regulamento da Comissão de Orçamento. Adiado.
5. Consideração do pedido da Corporação Andina de Fomento (CAF) como Observador junto à ALADI (ALADI/CR/PA 72). Adiado.
6. Programa de atividades da Associação para o ano de 1997 (ALADI/CR/PR 154). Adiado.
7. Apresentação do documento "Bases preliminares para adoção de uma nomenclatura básica comum no âmbito da ALADI" (ALADI/SEC/dt 388). Adiado.
8. Assuntos diversos. Adiado.



Preside:

JUAN MORENO GÓMEZ

Assistem: Jesús Sabra, Gustavo Moreno e Flaviano Gabriel Forte (Argentina), Antonio Céspedes Toro e José Guillermo Loria González (Bolívia), José Artur Denot Medeiros, Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares e Flávio Marega (Brasil), Augusto Bermúdez Arancibia e Leopoldo Durán Valdés (Chile), Jaime Pinzón López e Henry Javier Arcos (Colômbia), Humberto Jiménez Torres (Equador), Rogelio Granguillhome, Dora Rodríguez, José Luis Solís, Magno Heriberto Rodríguez e Alberto Rodríguez (México), Carlos Galeano e Alfredo Núñez (Paraguai), Guillermo del Solar Rojas, Efrain Saavedra Barrera, Agustín de Madalengoitia e Pedro Bravo Carranza (Peru), José Roberto Muineló e Bruno Faraone (Uruguai), Juan Moreno Gómez, Oscar Fomoza e Ariel Vargas (Venezuela).

Secretário-Geral: Antonio J.C. Antunes.

Secretários-Gerais Adjuntos: Juan Francisco Rojas e Isaac Maidana Quisbert.

---

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

Há um pedido prévio do Excelentíssimo Senhor Representante do Peru, antes de aprovar a ordem do dia.

Tem a palavra o Senhor Representante do Peru.

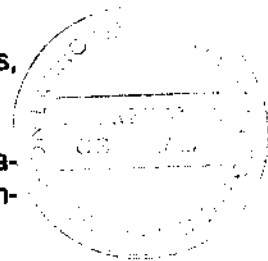
Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Muito obrigado, Senhor Presidente, por esta oportunidade de expressar-me antes do início desta sessão ordinária.

Precisamente, por ser a primeira sessão ordinária da qual participo depois de voltar de meu país, de assistir ao sepélio de meu pai, desejo manifestar publicamente nesta sessão meu agradecimento ao senhor e a todos os Senhores Representantes, titulares e altemos, ao Senhor Secretário-Geral, aos Senhores Secretários Adjuntos e a todas as pessoas que estão presentes neste Comitê que tiveram a gentileza de expressar-me sua solidariedade e condolências pelo falecimento de meu pai.

Em qualquer idade que isto aconteça, Senhor Presidente, mesmo na idade madura em que me encontro, um filho sente uma dor muito profunda pela perda de seu pai ou de sua mãe.

E esta emoção e esta dor que sinto pelo ocorrido, é mitigada pelo consolo, pelo apoio e pela solidariedade plena de todos e de cada um dos senhores membros do Comitê de Representantes e da Secretaria-Geral na homenagem à memória de meu pai, expressando-me também sua compreensão e seu agradecimento, gesto que neste momento desejo corresponder como uma demonstração de amizade, de agradecimento que ficará eternamente na minha memória.

Muito obrigado, Senhor Presidente, muito obrigado senhores Representantes, muito obrigado Senhores Secretários-Gerais, obrigado, Senhor Presidente.



PRESIDENTE. Muito obrigado Senhor Representante do Peru pelas suas palavras. Mais uma vez reiteramos nosso sentimento e pesar e desejaríamos tê-lo acompanhado, pessoalmente, nessa profunda dor. Obrigado.

1. Aprovação da ordem do dia.

Senhores Representantes, submeto a consideração este ponto.

Não havendo observações, APROVA-SE.

2. Açuntos em pauta.

Tem a palavra o Senhor Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL. Obrigado Senhor Presidente. Na publicação constam os documentos aos quais corresponde dar entrada na presente sessão.

Posteriormente a sua publicação, Senhor Presidente, a Secretaria apresentou um documento denominado "Transferência de créditos orçamentários", distribuído às Representações nesta Sala, como documento ALADI/SEC/Proposta 192, de 3 de dezembro de 1996.

Esse documento é um pedido de aprovação de transferências de créditos para pagar o empréstimo feito para pagar a sentença do Tribunal Administrativo, seguindo as instruções deste Comitê para utilizar o dinheiro das vagas não preenchidas. Este assunto geralmente passa à Comissão de Orçamento para depois ser aprovado por este Comitê.

Suponho que o Comitê se reunirá na próxima semana e nessa reunião poderá ser tratado este assunto. A Secretaria solicita que seja tratado este ano porque temos que encerrar o orçamento.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Secretário-Geral.

A Presidência consulta ao Presidente da Comissão de Orçamento se está em condições de avaliar o tema.

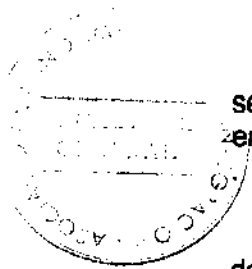
Tem a palavra o Senhor Representante da Bolívia.

Representação da BOLÍVIA (Antônio Céspedes). Obrigado, Senhor Presidente. O procedimento que se utiliza para tratar este tipo de tema é informar previamente ao Comitê para que este o derive à Comissão para voltar a este corpo com o relatório respectivo. Esta vez, pela falta de tempo e pelo justo calendário que fica para nossas reuniões, tínhamos acordados com o Secretário-Geral que fosse mencionado como assunto em pauta para que o Comitê tratasse na próxima reunião o relatório da Comissão tomando hoje, simplesmente, conhecimento do tema.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante da Bolívia e Vice-Presidente da Comissão de Orçamento.

Fica, então, muito claro que para a próxima reunião seria incorporado este tema como um ponto já fixo na agenda, que é a consideração da transferência do item.

Tem a palavra o Senhor Representante do Chile.



Representação do CHILE (Augusto Bermúdez Arancibia). Senhor Presidente, desejaria consultar se vamos ter outra reunião neste ano, porque caso contrário como encerra o ano a Secretaria? Pergunto porque talvez existam formas de fazê-lo, mas...

PRESIDENTE. Consulto se estão todos de acordo em fazer uma última reunião do ano na terça ou quarta-feira próxima?

Tem a palavra o Senhor Representante da Bolívia.

Representação da BOLÍVIA (Antônio Céspedes). Mais que uma consulta, uma preocupação, Senhor Presidente. Normalmente nos reunimos até meados de dezembro. E agora estamos começando o mês. Parece, francamente, um pouco prematuro suspender as atividades deste Comitê. Tinha entendido que íamos reunir-nos duas semanas mais.

PRESIDENTE. Senhor Representante da Bolívia, a Presidência vinha fazendo uma compulsão sobre a opinião dos representantes e aparentemente tudo parecia indicar que queriam fazer a última reunião na próxima semana. Estou de acordo com o senhor. E isto tinha sua origem no sentido de que a Presidência devia transmitir isto ao Senhor Representante da Argentina, que ficasse para o próximo ano como Presidente porque eu vou embora no dia 13 e essa era a consulta que estávamos fazendo sobre o tema.

Representação da BOLÍVIA (Antônio Céspedes). Está bem, Presidente, se me permite.

PRESIDENTE. Sim, pois não.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). É compreensível o que indica. No entanto, Senhor Presidente, deveríamos deixar aberta a possibilidade de reunir-nos, caso haja alguma situação de emergência e se obtenha o quorum respectivo.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

Solicitaria ao Senhor Representante da Argentina, que ocupará a Presidência no próximo período, que nos manifeste se está de acordo.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, creio que poderíamos considerar a possibilidade de fazer uma reunião na terça-feira 10 e depois, caso surjam temas urgentes, eu vou estar em Montevideu nos dias 19 e 20, depois de Fortaleza.

PRESIDENTE. Estariam de acordo? Esses eram, justamente, os temas conversados sobre a possibilidade que estivéssemos todos e que houvesse quorum.

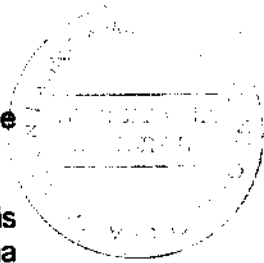
Então, estaríamos de acordo, teoricamente, em fazer a última reunião na próxima terça-feira?

Passamos ao seguinte ponto.

3. Normas gerais de pessoal (ALADI/CR/PR 153/(Rev. 1).

Em consideração.

Tem a palavra o Senhor Representante da Colômbia, coordenador do grupo de trabalho.



Representação da COLÔMBIA (Jaime Pinzón López). Senhor Presidente, depois de várias reuniões com a participação da totalidade das Representações foi feita uma revisão da proposta referente às normas gerais sobre pessoal, assessores do Secretário-Geral, pessoal temporário e consultorias.

Creio que o documento correspondente foi entregue oportunamente às Representações.

A análise foi efetuada de forma pomenorizada. Foram tratados todos os temas e, por consenso, chegou-se, praticamente, a um acordo com uma dúvida sobre o artigo 4º. Não sei se acontece a mesma coisa com todos os representantes, mas eu não tenho a primeira página nem a segunda do documento distribuído pela Secretaria-Geral. Está a terceira.

Artigo 4º.- "No processo de seleção de pessoal da categoria internacional será levada em conta a mais ampla e eqüitativa representação geográfica...". Várias representações, mas principalmente a Bolívia, insistiram em que o termo a ser empregado deve ser este: "... será levada em conta a mais ampla e eqüitativa representação geográfica..." embora já existisse consenso de que a redação ficasse "...no processo de seleção do pessoal da categoria internacional, a Secretaria-Geral levará em conta a mais ampla e eqüitativa representação geográfica...".

De qualquer maneira coincidimos em que corresponde à Secretaria fazer estas designações.

Não desejo estender-me nesta apresentação, mas, naturalmente, se alguém tem dúvidas ou se o Comitê de Representantes deseja uma explicação do documento, com muito prazer a fornecerei.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante da Colômbia. Tem a palavra o Senhor Representante do México.


Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome Morfin). Obrigado, Senhor Presidente. Efetivamente, como manifestou o Representante da Colômbia foi feito um esforço muito importante no grupo de trabalho para alcançar ou aproximar-se de um consenso quanto a este tema.

No entanto, nesta oportunidade minha representação considera que o consenso produziu um documento de regular qualidade e com alguns desequilíbrios muito importantes.

Primeiro, Presidente, no texto é utilizada uma série de conceitos relativos à administração de pessoal que por si mesmo não estão explicados no documento e, principalmente, com a ausência de um manual de cargos, porque tampouco podem ser explicados por essa via.

Que acontece? Que aqui se fala de "pessoal" e nós opinamos que essa expressão leva implícito qualquer trabalhador da Secretaria. E se fala de "pessoal", de "assessores", de "pessoal temporário", de "consultores".

O desequilíbrio mais grave do documento, Senhor Presidente é, precisamente, no referente aos "assessores do Secretário-Geral". Eles não são pessoal da



Secretaria. Eles não devem cumprir com a série de requisitos e de condicionantes que o documento estabelece para seus funcionários. Não vejo a razão de por que não deva ser assim. Se um funcionário internacional deve cumprir com uma série de requisitos como aparece na página 3 de contratação, quanto a remunerações e toda a especificação que aparece aqui, não vejo por que os assessores do Secretário-Geral não devam sujeitar-se a este tipo de regras.

Vejo, Senhor Presidente, uma flexibilidade muito importante neste documento de manejo de pessoal do Secretário-Geral, de seus assessores. Não entendo por que os assessores do Secretário-Geral não devam sujeitar-se aos procedimentos de proporcionalidade geográfica no contexto geral do princípio estabelecido em todos os organismos internacionais. Entendo que do ponto de vista prático é conveniente, até importante, que o Secretário-Geral de uma organização, se é chinês, tenha como assessor outro chinês de sua confiança, não que o ajude, mas que o assessor, um secretário privado, um chefe de assessores. Mas, não entendo a razão de que o Secretário-Geral tenha a liberdade de escolher cinco ou seis patrícios.

Não se veria com bons olhos que um Secretário-Geral sendo mexicano trouxesse cinco mexicanos para trabalhar como seus assessores. Principalmente em termos deste documento que não se sabe nem como vão ser pagos nem o tipo de contrato que vão ter e é uma relação laboral de exclusivo manejo do Secretário-Geral. Isso até soa mal, Presidente. Não é transparente. Creio que seria benéfico, inclusive para o Secretário-Geral, tratar de dar maior transparência em sua relação de trabalho com seus funcionários mais próximos.

Neste documento se fala, por exemplo, quanto aos assessores do Secretário-Geral, que terão um cargo de confiança. Ou seja, esse tipo de coisas devem ser explicadas, Senhor Presidente. Considero que não podem ser colocadas de forma tão geral e tão ambígua.

Essas são as preocupações gerais de nossa Representação sobre o documento. Preocupa-nos também o fato de não contar com um manual de cargos que creio seria importante tratá-lo juntamente com este documento.

Deverão definir-se os colchetes aos quais se referiu a distinta Representação da Colômbia e será necessário definir também esta expressão "procurará contar, pelo menos, com um funcionário nacional de cada país ...". Creio que não. Creio que deverá contar com um funcionário, pelo menos, de cada país. Como? Não sei. Mas deve contar com um funcionário de cada país.

É duvidoso, também, que o Secretário-Geral tenha a seu lado mais de quatro patrícios e que não haja um funcionário mexicano na Secretaria-Geral, Presidente. Por conseguinte, devemos resolver isso aqui ou no manual de cargos, como o senhor indique.

O consenso com o qual se chegou a este documento não é satisfatório para o México porque tínhamos pensado e proposto um documento sobre normas gerais de pessoal.

Estou à disposição do Presidente, para votar isto quando indique. Enfim, acompanhamos o consenso. Somente solicito ao Senhor Presidente que fique registrada na ata esta preocupação muito grande de meu país quanto a como está sendo manejado não somente este documento, mas os procedimentos práticos que está seguindo a Secretaria para a contratação de assessores em cargos de confiança.

Muito obrigado, Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

Tem a palavra o Senhor Representante da Colômbia como Presidente e como Coordenador.

Representação da COLÔMBIA (Jaime Pinzón López). Obrigado, Senhor Presidente. Desejo fazer a observação de que não falo como Representante da Colômbia, porque os critérios da Colômbia foram expostos oportunamente no decorrer das deliberações. Simplesmente o faço como Coordenador da Comissão, tratando de refletir o decidido na mesma. Ali tivemos, certamente, a oportunidade de contar com a presença da Representante Alternado do México, que em sua oportunidade fez observações no mesmo sentido que as efetuadas pelo Senhor Representante Permanente junto à ALADI. Com esta ressalva, Senhor Representante, permito-me fazer um resumo do documento.

Em primeiro lugar, o documento original, que variou substancialmente, foi enviado ao Comitê há aproximadamente um mês ou vinte dias e aqui se decidiu encaminhá-lo para este grupo de trabalho. Havia posições, na verdade, bastante divergentes em alguns pontos e não foi fácil obter o consenso.


O documento não é somente o projeto de resolução sobre pessoal, é a resolução para aprovar normas sobre pessoal, assessores do Secretário-Geral, pessoal temporário e consultorias. Então, vale a pena este primeiro esclarecimento porque não se trata apenas de um documento com um projeto de resolução sobre pessoal, mas também sobre assessores do Secretário-Geral, pessoal temporário e consultorias.

Com relação aos diferentes temas, estes foram agrupados como correspondia nas diferentes áreas. Está pessoal internacional, técnico e administrativo. "Para a contratação do pessoal da Secretaria-Geral deverão cumprir-se os seguintes requisitos mínimos indispensáveis: ser nacional de um dos países-membros; possuir, no caso da categoria internacional, título profissional universitário e estudos de especialização a nível de pos-graduação, de acordo com os requisitos específicos exigidos no Manual de Descrição de Cargos". Chegou-se a este acordo, e compartilho da tese do Senhor Representante do México, porque não temos ainda o manual de cargos. Por conseguinte, foi estabelecido como requisito fundamental o título de profissional universitário e os estudos de especialização a nível de pos-graduação. E este artigo deve ir relacionado com o manual de cargos e a Secretaria-Geral comprometeu-se a que, no prazo mais breve possível, esse manual de cargos estaria à disposição do Comitê de Representantes.

"Possuir, no caso da categoria técnica, título técnico ou profissional, de nível intermediário ou universitário, de acordo com os requisitos específicos exigidos no Manual de Descrição de Cargos;". Foi colocada como norma geral a do título técnico ou profissional a nível intermediário ou universitário, mas obviamente este ponto também está relacionado com o manual de cargos.

"Acreditar, no caso da categoria administrativa, estudos especializados ou básicos, segundo a natureza do cargo a preencher; e 5) ser declarado elegível mediante o procedimento de seleção.". Por conseguinte, o grupo pôde definir, em termos gerais, os requisitos e esses requisitos, logicamente, devem estar vinculados ao manual de cargos.





“Artigo 3º. No processo de seleção do pessoal da categoria internacional a Secretaria aplicará o sistema de concurso público de méritos.”. Este sistema de seleção de concurso público de méritos, obviamente não aparece neste projeto de resolução, mas a Secretaria-Geral o tem e veio trabalhando e certamente o Secretário-Geral, quando eu termine, poderá fazer um resumo referente ao mesmo. “No caso do pessoal das categorias técnica e administrativa, a Secretaria-Geral aplicará o sistema de concurso público de mérito e títulos. Quando, nos concursos, os candidatos tiverem obtido igual nível de qualificações, prevalecerá o candidato do país-membro com menor número de nacionais entre os funcionários da Secretaria-Geral. A convocação dos concursos deverá ser notificada às Representações Permanentes dos países-membros pelo menos com sessenta dias de antecedência, para a categoria internacional; com quarenta e cinco dias, para a categoria técnica; e com trinta dias pra a categoria administrativa.”.

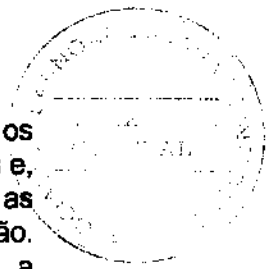
“No processo de seleção do pessoal da categoria internacional (se) —aqui vem a observação ou a proposta da Bolívia- (a Secretaria-Geral) levará em conta a mais ampla e eqüitativa representação geográfica e procurará contar, pelo menos, com um funcionário nacional de cada país-membro.”. Várias Representações expusemos a mesma tese do Senhor Representante do México em que deveria ficar estabelecido não “... procurará...” senão “... terá...”. No entanto, a Secretaria-Geral nos explicou que como se trata de um concurso e de uma seleção era muito difícil estabelecer que todos os países teriam um representante porque nesse caso poderiam estar alterando os resultados dos concursos. E por isso foi estabelecido este verbo. Limite-me a dar a explicação e porque se chegou a consenso. Mesmo quando desejássemos que houvesse uma representação por cada país, há um ponto no qual existe não contradição senão uma oposição entre o que se deseja e o que se pode.

“Os funcionários da categoria internacional serão contratados por um período de até três anos. Estes contratos poderiam ser renovados até totalizar um máximo de seis anos.”. Sobre este ponto houve também uma explicação bastante exaustiva e pensou-se que era um tempo prudente para desempenhar os trabalhos destes funcionários internacionais.

“Os funcionários das categorias técnica e administrativa serão contratados a prova por um período de um ano, no vencimento do qual, prévia avaliação “ad hoc” satisfatória, passarão a fazer parte do pessoal da Secretaria-Geral.”. Sobre este ponto também houve uma decisão bastante extensa. Em primeiro lugar, porque parecia muito prolongado um período de prova de um ano. Em quase todas as partes os períodos de prova, os códigos de trabalho são de quarenta e cinco dias. No entanto, por tratar-se de um caso especial, para que existisse maior idoneidade na Associação, acordou-se propor neste documento um período de prova de um ano e, prévia avaliação satisfatória, depois deste período, a pessoa, o funcionário faria parte da Secretaria-Geral.

“Caso a avaliação “ad hoc” a que se refere o parágrafo anterior não acreditasse méritos suficientes, seriam notificados da finalização do contrato durante a vigência do mesmo.”. Aqui também há um ponto relacionado com as avaliações: como se fazem essas avaliações? A avaliação é suficiente para considerar que a pessoa é boa? E isto será levado em conta no futuro para o vencimento de contratos de trabalho. Participou da reunião do grupo de trabalho um perito jurídico que nos convenceu de que a Associação não se rege pelo ... . Perdão, no Uruguai não existe um código de trabalho. Existem normas dispersas de caráter laboral que os técnicos uruguaios no assunto compilaram, mas por sua própria conta. No entanto, pelo Convênio existente entre a Associação e o Governo e de acordo com as normas internacionais e a legislação internacional e as convenções internacionais sobre





funcionamento deste tipo de organismos e concretamente da ALADI, neste caso os problemas, conflitos ou regime de contratação se regem pelas disposições internas e, inclusive quando há conflitos estes são resolvidos também internamente e as pessoas vinculadas à Associação sabem disso e aceitam esta forma de contratação. Por isso, inclusive, foi colocada a avaliação ad hoc desta forma e também a notificação da finalização do contrato, quando as avaliações não o favoreçam, durante a vigência do mesmo.


“Remunerações básicas e demais prestações.”. “A escala básica de remunerações do pessoal da Secretaria-Geral será estabelecida anualmente no Orçamentos de Receitas e Despesas da Associação.”. E isto concorda com a tradição e também com a expressa inclusão no orçamento das parcelas para os diferentes cargos.

“O pessoal da Secretaria-Geral terá direito aos seguintes benefícios: uma bonificação familiar mensal por carga familiar, entendendo-se como tal o cônjuge, filhos solteiros menores de vinte e um anos, filhos incapacitados de qualquer idade e pai e/ou mãe, desde que estejam a cargo do funcionário e que não tenham ingressos próprios;”. A acreditação destes requisitos, como é óbvio, não pode aparecer neste documento, senão que deve ser constatada pela Secretaria-Geral.

“Uma bonificação mensal por cada ano de serviço; uma bonificação mensal por habitação para os funcionários das Categorias Internacional e Técnica (T-8, T-7, T-6, T-5) que no momento da contratação, não sejam residentes no país-sede; um décimo terceiro salário anual, equivalente a um salário-base mensal, para os funcionários das Categorias Técnica e Administrativa, que se pagará completo ou proporcionalmente segundo se tenha ou não completado um ano de serviço; serviços de assistência médica e hospitalar, pelos quais a Associação tomará a seu cargo o pagamento de dois terços das quotas correspondentes; e seguros de vida e de acidentes de trabalho pelos quais a Associação tomará a seu cargo o pagamento de dois terços dos prêmios totais, no primeiro caso e da totalidade deles no segundo. Os montantes das bonificações estabelecidas nos pontos 1, 2 e 3 serão fixados anualmente no Orçamento de Receitas e Despesas da Associação.”. Aqui o Comitê simplesmente reuniu, de acordo com as explicações dadas pela Secretaria-Geral, os benefícios sobre os quais existe também um direito adquirido a fim de que sejam incluídos no documento.

“Os funcionários da categoria internacional e os funcionários da categoria técnica (T-8, T-7, T-6 e T-5), sempre que no momento da contratação não tenham residência no país sede, .... Este “... sempre que no momento da contratação não tenha residência no país sede ...” foi, também, produto de um debate e, para evitar que os funcionários que sim residem no país sede e que se vinculem à ALADI, não possam reclamar a bonificação por gastos de instalação foi determinada a bonificação por gastos de instalação equivalente a um salário básico. Além disso, “... terão direito a passagens em classe econômica...”. Também houve uma discussão sobre este aspecto. Entendo que a Secretaria no momento cancela as passagens em classe econômica, mas de qualquer maneira ficou perfeitamente estabelecido que para o traslado destas pessoas e, em geral, para a mobilização de pessoas da ALADI para suas viagens, as passagens sejam em classe econômica.

“As passagens do Secretário-Geral e dos Secretários-Gerais Adjuntos serão em classe Executiva ou equivalente. Neste sentido também houve uma discussão sobre a primeira, sobre a classe executiva, sobre a classe econômica ou turística. Houve representantes que diziam que para realizar viagens pequenas inclusive poderiam realizar-se em classe turística. Optamos por uma fórmula intermediária que o



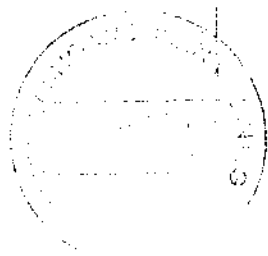
Secretário-Geral e os Secretários Adjuntos viagem em classe executiva e os demais em classe econômica.

“O Fundo de Previdência do pessoal da Secretaria-Geral...”, que era necessário definir sua composição, ficou assim: “... pela somatória das contribuições correspondentes de cada funcionário, as quais se integram com a contribuição mensal de 14% correspondente à Associação: com 7% correspondente aos funcionários e com a parte proporcional dos benefícios derivados da aplicação ou investimento dos recursos do Fundo. As percentagens indicadas anteriormente serão aplicadas sobre a escala básica de remunerações estabelecida anualmente no Orçamento de Receitas e Despesas da Associação.”. E consideramos que este aspecto ficava claro no documento.

“Avaliação”. “A Secretaria avaliará...”, não estava definido cada quanto. No entanto, chegou-se ao acordo de que fossem avaliações semestrais, “...com base em técnicas e procedimentos que assegurem a transparência e objetividade da avaliação. No sistema de avaliação que for estabelecido, a Secretaria-Geral contemplará, na instância adequada, a representação dos funcionários.”. É importante ressaltar este ponto porque para as avaliações, e inclusive no Comitê, houve bastantes observações efetuadas pela ALADI recentemente. E foi dito, por exemplo, como era possível, depois de uma avaliação, dizer a um funcionário, depois de doze ou quatorze anos, que não era competente. E como as avaliações podiam ser feitas por pessoas com três ou quatro meses de antiguidade na Instituição e qualificar pessoas que tinham uma antiguidade de dez ou doze anos, embora essas pessoas com dez ou doze anos fossem boas. Isso acontece também em muitas instituições. Há pessoas que vão “boiando” e permanecendo e, no entanto, não reúnem as condições nem qualidade ótimas para o desempenho de seus cargos. Por conseguinte, foi estabelecido que o sistema de avaliações fosse feito semestralmente “...com procedimentos que assegurem a transparência e objetividade da avaliação.”, para dar garantia aos funcionários com representação dos funcionários nessas avaliações.

E mais ainda, “Os resultados da avaliação serão levados em conta para a aplicação de estímulos ao desempenho, tanto de caráter pecuniário como não pecuniário. Os de caráter pecuniário serão outorgados de conformidade com as previsões orçamentárias correspondentes. O desempenho insuficiente, plenamente comprovado por duas avaliações semestrais consecutivas e prévio sumário, ... . Os senhores membros do Comitê, certamente porque não estiveram nas discussões, considerariam que foi fácil chegar a isto; mas não foi assim; a Representação do Uruguai foi muito, muito, muito concreta e muito insistente em que considerava que não eram suficientes as avaliações para alcançar determinados objetivos ou chegar a certas conclusões. E por isso, apesar de que alguns eram partidários de duas avaliações, sem determinar quando, foram determinadas duas avaliações semestrais consecutivas e, prévio processo, para dar mais garantias ainda aos funcionários de que não é suficiente avaliação, senão que é necessário também este requisito para tomar qualquer decisão e para que se constitua em uma das causais para a finalização da relação de trabalho, de conformidade com o disposto no artigo quatorze.

Ordenou-se que a “Secretaria-Geral manterá atualizado um sistema de informação sobre os recursos humanos de que disponha, o qual incluirá dados sobre cada um dos funcionários. Esse sistema compreenderá também os resultados da avaliação anual e outros aspectos da atividade profissional de cada funcionário.”.



Quanto ao "Regime disciplinar" estará sujeito às seguintes medidas disciplinares : "admoestação verbal, admoestação escrita; suspensão sem direito a salário; e destituição,...". No projeto enviado pela Secretaria-Geral se falava de destituição, mas não se falava de indenização. E depois, também, de uma análise do tema, acordou-se acrescentar que sempre que exista uma destituição com base nas duas avaliações consecutivas e prévio sumário, a pessoa não terá direito a indenização, porque não poderia igualar-se com funcionários que finalizam seu contrato de trabalho por renúncia ou aos funcionários que finalizam seu contrato de trabalho por qualquer outra causa com os funcionários que concluem sua relação de trabalho por destituição e não existiria igualdade para efeitos da indenização, nem seria justo que a cobrasse.

Para a aplicação destas medidas a Secretaria-Geral levará em conta a gravidade da falta e os antecedentes do funcionário.

"Finalização de contratos. "O Secretário-Geral dará por concluída a relação laboral, com o pessoal de qualquer categoria da Secretaria-Geral, pelas seguintes causas: abandono de cargo, que se configurará aos cinco dias de ausência ininterrompida, sem causa justificada; ..." . Sobre este tema também informo ao Comitê que a Representação da Venezuela manifestou que considerava que um funcionário que se ausentasse por mais de três dias ou abandonasse o cargo sem nenhuma explicação era suficiente para configurar uma causal para a finalização da relação de trabalho. A Representação do Uruguai era partidária de que não fossem três dias senão dez com um argumento no sentido de que existiam problemas de comunicação e de diferentes índoles. Finalmente, depois de um debate, estivemos de acordo, embora somente aceitei o consenso, em que fossem cinco dias. E assim acordaram o Uruguai, a Venezuela e os que opinavam que fossem mais ou menos dias.


O "não acatamento dos regulamentos internos ou falta grave de conduta, ... "mas, "... prévio processo; o desempenho insuficiente, de conformidade com o estabelecido pelo Regulamento Específico respectivo; doença prolongada, nos termos estabelecidos na regulamentação respectiva; ...". Essa regulamentação existe, mas deve ser atualizada. A Secretaria-Geral nos explicou a ALADI considera doença prolongada um período de três meses e que durante esses três meses que a pessoa está doente continua percebendo seu salário correspondente e depois desse período uma parte proporcional dos mesmos durante outros três meses, até que finalmente, quando se trata de uma doença crônica ou terminal, de características que não pode ser superada, estabelece-se a finalização do contrato.

"A eliminação de um cargo como consequência da diminuição ou eliminação de serviços ou reestrutura da Secretaria-Geral.". Neste caso as pessoas que estão finalizando seu contrato, logicamente, teriam direito a sua indenização porque não se trata de uma finalização por má conduta, mas por uma razão de força maior.

"Somente as causais estabelecidas nos pontos 4) e 5) –para deixar mais claro- precedentes, bem como o falecimento do funcionário darão direito a indenização.". Sobre o falecimento do funcionário alguém relatava estórias de que em alguma entidade, não lembro qual, os funcionários faleciam mas o contrato não finalizava ... .

Hilaridade.

De qualquer maneira por isto ficou incluído neste projeto.



"O limite de idade do pessoal da Secretaria-Geral será de 65 anos, cumpridos os quais concluirão automática e definitivamente os respectivos contratos, ... . Neste caso sem direito a indenização porque se considera que já é finalização por limite de idade.

"Artigo 16. O Secretário-Geral poderá contratar assessores sob a modalidade de cargos de confiança, de acordo com as previsões orçamentárias correspondentes.". O primeiro ponto é que o Secretário-Geral não pode contratar assessores senão ajustando-se estritamente ao orçamento. "Os assessores serão de livre remoção pelo Secretário-Geral, deverão ser nacionais de um dos países-membros e acreditar experiência em matérias vinculadas com a integração. Seus respectivos contratos finalizarão o mais tardar na data da finalização do mandato do Secretário-Geral, sem direito a nenhuma indenização."

Sem referir-me ao atual Secretário-Geral nem aos anteriores, sem personalizar, foi proposto em termos abstratos que um Secretário-Geral, antes de concluir suas funções, fizesse contratos com assessores e estes ficassem com seu sucessor, criando problemas. Por isso foi estabelecido que os contratos com os assessores concluem antes de finalizar o mandato do Secretário-Geral e, neste caso, sem direito a indenização. E sobre este ponto, evidentemente, a Representante Alternado do México fez, Senhor Representante do México, a observação, e eu também, de que considerava que o Secretário-Geral deveria ter assessores de diferentes países e o Doutor Rojas, Secretário Adjunto, manifestou que para a Secretaria-Geral essa era uma proposta muito difícil de cumprir, máxime porque como se tratava de pessoas de confiança se podiam exigir determinados requisitos para os assessores, mas era competência da Secretaria-Geral determinar quais eram mais convenientes. E neste sentido o Representante do Brasil –Representante Alternado do Brasil, se não estou dizendo a verdade me corrijam- manifestou que, por exemplo, poderia acontecer-lhe hipoteticamente, se fosse Secretário-Geral, gostaria de ter assessores mexicanos, porque eram de sua confiança. Então, houve um ponto no qual foi necessário deixar certa liberdade para o Secretário-Geral neste sentido, com algumas restrições. Naturalmente, repito, não é que não se possa modificar. Se o Comitê, com sua sabedoria, decide que os assessores do Secretário-Geral tenham que corresponder a diferentes nacionalidades, pode estabelecer-se assim, mas na prática das diferentes intervenções surgiu que era bastante difícil essa obrigatoriedade.

"Os assessores do Secretário-Geral, sempre que no momento de sua contratação não tenham residência no país sede, terão direito às despesas de instalação equivalente a um salário base. Também terão direito às passagens em classe econômica e traslados dos objetos pessoais próprios e das cargas familiares, tanto no momento da posse como na finalização da relação de contrato, ...". Este ponto não estava perfeitamente definido na ALADI. Então, o Senhor Secretário-Geral Adjunto, Rojas, nos manifestou que se era pessoal nacional não havia problema que, inclusive, era muito difícil conseguir assessores de outros países com as remunerações previstas no orçamento porque com uma remuneração escassa não se garantia que os assessores fossem bons. E, em segundo lugar, um assessor, relativamente bom, se não tinha garantidos suas passagens e seu traslado não poderia vir para colaborar com a Associação.

"Pessoal temporário. O Secretário-Geral poderá contratar pessoal temporário sob as modalidades de: a) Contrato de serviços; ou b) Contrato de obra, nos termos estabelecidos na regulamentação respectiva. Estas contratações se realizarão de acordo com as previsões orçamentárias correspondentes, sempre que a atividade seja prioritária, não possa ser desenvolvida pelo pessoal da Secretaria-Geral e sua não realização afete o normal cumprimento do programa de trabalho da Associação.



Para a contratação do pessoal temporário, a Secretaria-Geral deverá exigir os requisitos estabelecidos no Manual de Cargos para a realização de trabalhos similares.”. E é muito difícil, Senhores Representantes, definir os trabalhos temporários, porque os trabalhos temporários surgem, não são suscetíveis de concretizar-se. Mas, pelo menos, para que exista uma relação de igualdade, de equilíbrio, idoneidade, de busca de idoneidade, estabeleceu-se que devem exigir os requisitos estabelecidos pelo menos no “... Manual de Cargos para a realização de trabalhos similares”.

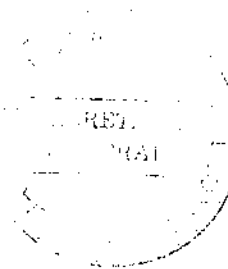
“O Contrato de Serviços não poderá ter duração superior a três meses consecutivos. Os Contratos de Serviço de um mesmo titular não poderão passar de mais de seis meses dentro de um exercício orçamentário. Os Contratos de Obra finalizarão com a execução do trabalho encomendado e sua duração não poderá ser superior a um exercício orçamentário anual.”. No entanto, aqui, também, ficaram dúvidas, porque realmente se é um trabalho, se a ALADI decide criar um grande auditório depende de que como se faça a contratação e quanto tempo leva o trabalho, enfim... Mas, no entanto, concluiu-se em que a contratação de obra finalizará “... com a execução do trabalho encomendado e sua duração não poderá ser superior a um exercício orçamentário anual.”.

Em matéria de “remunerações”, a remuneração mensal do pessoal temporário com Contrato de Serviço não poderá ser superior à remuneração mensal que perceba o funcionário que cumpra tarefas similares.”. E é muito importante ressaltar este aspecto, porque existia a possibilidade de que se contratasse pessoal temporário por serviço, que ingressava à Associação ganhando mais que o pessoal que fazia parte do Quadro de Pessoal da Associação. Então, pelo menos, fica definido que “...a remuneração mensal do pessoal temporário com Contrato de Serviço não poderá ser superior à remuneração mensal recebida pelo funcionários que realize tarefas similares.”.

“O pessoal temporário receberá somente a remuneração pactuada no contrato, de conformidade com o indicado no artigo anterior e não terá direito –logicamente- a nenhum benefício adicional.”.

Os contratos “Finalização...”. O Secretário-Geral poderá rescindir o contrato do pessoal temporário em qualquer momento, sem que por isso gere direito a nenhuma indenização. Nesse caso, o contratado temporariamente será remunerado proporcionalmente por não mais da quantia correspondente às etapas cumpridas até esse momento –de seu trabalho- à discricção da Secretaria.”. Como e quem decide isto? Para o Comitê era bastante complicado definir isto. Por conseguinte, corresponde ao Secretário-Geral ou aos funcionários da Secretaria-Geral definir isto: se o funcionário serve ou não, se é conveniente rescindir seu contrato, se o contratado está cumprindo satisfatoriamente seu trabalho ou não.

“Consultorias. O Secretário-Geral poderá contratar consultores...” e os consultores podem ser pessoas físicas ou jurídicas “... de acordo com as previsões orçamentárias correspondentes, sempre que a atividade seja específica, prioritária, não possa ser desenvolvida pelo pessoal da Secretaria-Geral e sua não realização afete o normal cumprimento do programa de trabalho da Associação.”. Este é um aspecto sobre o qual fazemos uma declaração, como a que fez o Comitê em outra reunião e à qual me referi porque no fundo o Secretário-Geral deverá fazer essa avaliação. De acordo com o orçamento contrata consultores, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mas em casos em que o pessoal da Associação não possa fazer esses trabalhos. E então insistimos com a Secretaria-Geral de que nos parecia que em determinado momento a Associação poderia esperar para contratar sem



necessidade, que na medida em que os trabalhos se possam cumprir com pessoal normal da Secretaria não era necessário contratar consultores. Agora, qualquer um dos senhores me pode dizer que nossas observações não resolvem que a Secretaria contrate desnecessariamente consultores. É verdade não resolve, mas não temos nenhuma fórmula para impedir isto e, logicamente, o Secretário-Geral tem atribuições para decidir e definir quando necessita consultores.

"Para esses efeitos a Secretaria-Geral manterá atualizado um registro de Consultores e Firmas Consultoras e os procedimentos de contratação serão os estabelecidos no regulamento respectivo. Os Consultores, enquanto estão realizando trabalhos para a Secretaria não poderão solicitar ou aceitar instruções sobre o tema, de nenhum Governo ou autoridade alheia a esta Secretaria.". Este ponto também foi motivo de análise. "Não poderão comprometer-se em nenhuma atividade incompatível com o exercício de suas funções. Requer-se que procedam com a maior discrição em todos os assuntos oficiais. Não poderão comunicar a nenhuma pessoa, Governo ou autoridade alheia à Secretaria, qualquer informação à qual tenham acesso em razão de sua relação com a Secretaria, nem utilizá-la em proveito próprio.". O texto é claro. Mas, quando se viola um destes temas, logicamente, corresponde à Secretaria e, em último caso, ao Comitê, defini-lo. Não existe nenhuma fórmula para que em um documento como este de antemão fique expressamente definido quando se transgredir o objetivo do mesmo.

"Os consultores (pessoas físicas) deverão ter título universitário e estudos de pós-graduação. Caso não se identifiquem consultores com a formação acadêmica exigida, a Secretaria-Geral deverá solicitar, para fins de contratação, um adequado nível de competência técnica, bem como reconhecida experiência na área objeto do contrato. Os consultores (pessoas jurídicas), deverão ser especializados e possuir notória experiência nas áreas objeto do contrato. Os consultores receberão somente a remuneração pactuada no respectivo contrato e não terão direito a nenhum benefício adicional. No caso de consultores (pessoas físicas), seus honorários mensais não poderão ser superiores à remuneração mensal estabelecida para um Diretor de Departamento.". E é muito importante deixar definido este limite em uma resolução sobre o tema para que, posteriormente, não surjam desigualdades e dificuldades.

"O Secretário-Geral poderá rescindir o contrato dos consultores a qualquer momento, sem que por isso se gere direito a nenhuma indenização em favor do consultor. Nesse caso, o consultor será remunerado a "pro rata" levando em conta as etapas cumpridas até esse momento, à discrição da Secretaria.". E, logicamente, corresponde à Secretaria definir que trabalho fez o consultor. Além disso, a Secretaria o contratou e determinou o trabalho a fazer e o que necessitava.

"Os funcionários da Secretaria-Geral que tiverem sido designados antes de 1º de abril de 1989 manterão o direito a indenização por ... ". Neste ponto eu tinha dito por "finalização" do contrato de trabalho porque está por "cessação" e realmente "cessação" não é juridicamente nada, é finalização do contrato de trabalho... "finalização, conforme o sistema vigente nessa data, sempre que seja mais favorável.". Sempre é mais favorável porque na ALADI havia um sistema bastante lasso, por dizer de alguma maneira, com anterioridade a abril de 1989 em matéria de indenizações, que foi sendo corrigido. No entanto, e o conceito jurídico também assim foi apresentado no Comitê, os funcionários que estão vinculados com a Associação antes de primeiro de abril de 1989 já têm um direito adquirido neste sentido e assim foi reconhecido. No entanto, alguém propôs que fosse colocado "sempre que seja mais favorável". A verdade é que sempre é mais favorável para os funcionários vinculados com a Associação antes de primeiro de abril de 1989.

“Os funcionários que tiverem ingressado posteriormente a essa data terão o direito a indenização por finalização de contratos —aqui diz por “cessação”—, conforme o sistema vigente na data de seu ingresso, sempre que seja mais favorável.”. Estabelece que “Fica revogada a Resolução do Comitê de Representantes nº 204 de 29 de maio de 1995, ...”. Fica revogada e não fica, porque grande parte dessa resolução está incluída nesta. Ou seja, simplesmente é para esclarecer e para que não haja confusões a esse respeito.

“A presente Resolução se aplicará a partir desta data.”.

“Disposições transitórias. Sem prejuízo do estabelecido nos Artigos 5 e 15 o Secretário-Geral poderá, excepcionalmente, subscrever renovações adicionais dos contratos dos funcionários internacionais, a fim de evitar, em um mesmo ano, a excessiva concentração da cessação desses contratos. Esta exceção concluirá no final do primeiro trimestre de 1999, no qual ficará totalmente renovado o quadro de funcionários internacionais com relação ao existente em dezembro de 1993.”. Aqui existia a dúvida: que vai fazer a Secretaria-Geral e para que deseja este artigo transitório? E o Senhor Representante Alterno do Brasil foi muito concreto em perguntar: “não, mas digamos quantos são os contratos ou quantas pessoas vão embora, que é do que se trata. Se não estou enganado e minha memória não me falha, são oito. E isto baseado em que para 1999, e em cumprimento da resolução de Ministros, será feita a renovação completa de pessoal e esta análise foi efetuada pela Secretaria, estando disposta a apresentá-la ao Comitê de Representantes, ou seja, a argumentação de por que será feita esta renovação dentro do processo de reestrutura da ALADI. E, logicamente, o Secretário-Geral deve ditar “... as normas regulamentares e procedimentos administrativos necessários para aplicar a presente Resolução, ...” especialmente nos casos em que devem ser cumpridas cada uma destas disposições.

Penso, Senhor Representante do México, que o trabalho foi positivo, não realmente completo nem preciso. E penso que não restam muitas dúvidas e que é melhor isto do que o que temos, embora não seja resolvido totalmente.

Não falo como Coordenador do Grupo, mas como Representante da Colômbia, na medida em que todos os países, porque isto é um clube e nos clubes as pessoas tem interesse em estar em igualdade de condições. Por conseguinte, na verdade, na medida em que se refere a pessoal, consultores, pessoal temporária, exista uma distribuição geográfica, exista uma distribuição por países, será melhor. Aceitei, já como Representação da Colômbia, a fórmula no sentido de que não seja taxativo que exista essa distribuição porque não encontramos como fazê-lo, máxime quando há avaliações, etc. Mas, certamente, e esta já é uma recomendação muito cordial para a Secretaria-Geral, na medida em que todos os países tenham participação isso mantém não somente a cordialidade mas também o espírito da ALADI.

Peço desculpas por ter-me estendido um pouco, mas creio que este resumo é útil para conhecer o tema que estamos tratando e, repito, nem o Coordenador nem os membros do grupo nos molestamos em absoluto caso desejem fazer mudanças nos acordos alcançados; mas foi a aproximação mais positiva que obtivemos no grupo.

Muito obrigado.

**PRESIDENTE.** Muito obrigado, Senhor Representante da Colômbia e Coordenador do grupo de trabalho.

Tem a palavra o Senhor Representante da Bolívia.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Obrigado, Senhor Presidente. Em primeiro lugar, desejo agradecer ao Senhor Representante da Colômbia, Embaixador Jaime Pinzón, não somente pela sua elogiável labor neste grupo de trabalho, mas por sua ampla e exaustiva explicação do documento nesta reunião.

As assimetrias mencionadas pelo Senhor Representante do México, ao referir-se inicialmente ao tema, provavelmente são válidas e têm uma explicação e é que indubitavelmente o tema de recursos humanos da Instituição, suas normas ou política de pessoal e seus diferentes manuais, talvez não tenha uma desejável coerência, porque não existem os manuais específicos e tampouco existe uma norma de caráter geral contida em uma política de recursos humanos. Mas, na verdade, não existe porque o Comitê de Representantes não mostrou, definitivamente, sua disposição em aprová-la, não obstante ter defendido incansavelmente, em determinado momento, a necessidade e conveniência de que a Instituição contasse com uma política de pessoal e de recursos humanos de tipo conceitual, normativo, geral, que proteja, como âmbito de referência, as políticas de pessoal específicas e "manuais". Finalmente, não teve acolhida em uma votação específica que precipitamos nesta rodada. Por conseguinte, estou convencido de que não era um documento perfeito, mas teria contribuído para ter uma norma geral que protegesse a estes outros.

Mas, como bem manifestou o Representante da Colômbia, indubitavelmente, este está longe de ser totalmente perfeito mas, no entanto, creio que é preferível contar com um instrumento a não ter nenhum. Por conseguinte, parabenizar o Presidente do grupo pelo esforço realizado e todos os que trabalharam neste tema, por ter obtido não o consenso, porque este consenso se obtém aqui, mas, como também esclareceu em algum momento o Representante da Colômbia, uma aproximação para contar com o consenso e, finalmente, com a votação de um instrumento que depois será sucessivamente melhorado, chegando por aproximações sucessivas a um documento senão perfeito que se aproxime mais da realidade da Instituição e controle todas as situações que possam surgir em um tema que, na verdade, é muito sensível, como o tema pessoal.

Depois do manifestado, Presidente, desejaria, para dar minha aprovação ao mesmo, indicar que tinha uma preocupação básica, coincidente com a do Representante do México, e tanto é assim que tinha solicitado ao Representante Alternativo de meu país que no grupo de trabalho a manifestasse, mas, na realidade, é uma observação ampliada a todo o pessoal, não somente restrita ao pessoal internacional, que é o tema referente à adequada distribuição geopolítica das posições da Instituição. E creio que esta é uma norma de tipo geral, não tem uma relação direta, específica com as condições, requisitos ou modos de contratar, que isso sim pode ser delegado aos órgãos operacionais da Instituição, concretamente à Secretaria-Geral. Mas, uma norma de tipo geral que é uma política de recursos humanos na Instituição, deve ficar com esse caráter de norma geral, mas além disso, referida a todo o pessoal, seja técnico, administrativo, temporário, etc., que a Instituição deve cuidar por uma adequada distribuição geopolítica das diferentes posições.

Essa é uma norma própria da Instituição. Por isso quando se falava, além de ser uma norma colhida em algum outro instrumento que se deseja mudar, quando fui informado da mudança perguntei qual era o fundamento e não puderam responder-me com clareza. Não encontro um fundamento consistente para mudar uma norma que, justamente, contava com uma redação e nesse momento provavelmente existia con-



senso, quando se falava de que na seleção de pessoal "... será levada em conta a mais ampla e eqüitativa distribuição geográfica..." das posições.

E creio, Senhor Presidente, que isto também é uma questão semântica. Trata-se de uma norma geral, é uma instrução, uma norma vigente, não é uma manifestação de desejo; é uma norma jurídica imperativa: será levada em conta e não se "... procurará..." senão que indubitavelmente em uma Instituição como esta deve recolher-se-, e não tampouco com a fórmula que obteve a aproximação do grupo ao falar de que "...pelo menos..." contará com "...um funcionário ...". Não é correto dizer isto em um instrumento deste tipo. Creio que o correto seria dizer que, simplesmente, sem tipificar se um ou mais, porque um é uma circunstância, ou seja que a Instituição contará com funcionários nacionais de todos os países-membros, diretamente, um ou mais, não se pode, não corresponde pôr um número que de qualquer maneira seria casuístico e circunstancial.

Por conseguinte, Senhor Presidente, adiro ao documento em geral com esse esclarecimento de que considero que é preferível contar, apesar de suas assimetrias, com um instrumento a não ter nenhum. Mas, dentro disso, e em prol do consenso, solicito que o tema referente à distribuição geopolítica das posições seja considerado como uma norma de tipo geral, referente a todas as categorias de pessoal e depois, em lugar de dizer que cada país conta, pelo menos, com um funcionário de cada país, indique que na Instituição estarão representados todos os países. Obrigado, Senhor Presidente.

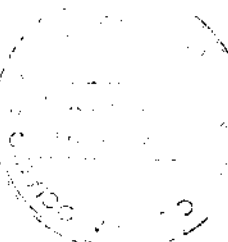
PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante. Tem a palavra o Senhor Representante do México.

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome Morfin). Obrigado, Senhor Presidente. Aqui estamos falando do princípio, do conceito da proporcionalidade geográfica nos cargos da Secretaria-Geral. Nós pensamos que nesta proporcionalidade geográfica deveriam estar incorporados os assessores do Secretário-Geral. Ou seja, não falamos da idéia de que o Secretário-Geral contrate, seja quem for, sem personalizar, pessoal de sua nacionalidade. A prática e a lógica é que o Secretário-Geral esteja acompanhado de pessoas de sua confiança, que ele conheça, que estejam próximas dele, no amplo sentido da palavra. Na prática, a lógica indica que esse pessoal será de sua mesma nacionalidade. Isso está bem.

Estamos tratando de manifestar, Senhor Presidente, que nessa proporcionalidade geográfica sejam incorporados, nesse conceito, os assessores do Secretário-Geral.

A explicação do distinto Representante da Colômbia, como Presidente do grupo de trabalho e os comentários sobre o tipo de discussões mantidas, indica que, efetivamente, foi discutido e que o documento registra especificações muito claras e transparentes para alguns casos, mas não para todos. No documento chega a indicar-se que alguns funcionários poderão viajar com a esposa, com a mãe e para outros cargos não se menciona absolutamente nada.

Por um lado, consideramos importante que nessa proporcionalidade, que nesse conceito sejam incorporados os assessores do Secretário; por outro —e consideramos que é importante— devemos pôr um limite, porque aqui neste parágrafo, como manifestou o Presidente do grupo de trabalho, menciona-se que o limite está dado pelo orçamento; mas esse é o limite de todos, não somente dos assessores. Não é suficiente. Uma idéia concreta seria, independentemente de discutir o manual de cargos e os procedimentos com base nos quais trabalharão os assessores, colocar



um sinal, uma idéia que dê transparência. Porque no futuro o Secretário-Geral poderá ter atribuições de contratar seis, sete, oito, assessores com um corpo de pessoal internacional da Secretaria de doze, quatorze ou dezesseis. Por conseguinte, teremos um desequilíbrio operacional e de administração muito importante.

Minha primeira proposta, Presidente, seria: "O Secretário-Geral poderá contratar até dois assessores". Esta é uma proposta concreta.

A segunda proposta concreta, Presidente, seria: sim se pode assegurar a proporcionalidade geográfica. Há várias maneiras de fazer isto. Pode escrever-se aqui a idéia apresentada por nós de que "... não procurará..." e terá pelo menos um funcionário nacional. Como fazer? Logicamente por concurso que são públicos a nível internacional e convocados, etc., mas inclusive pode haver transparência e clareza do que se deseja dizer. Qual é o exemplo que me vem à mente, Presidente? Suponhamos que na Secretaria-Geral há quatro mexicanos, quatro colombianos, quatro bolivianos e três peruanos e existe uma vaga. Nesse caso o concurso se faz sem convidar o México, a Colômbia, etc., e se faz entre os demais países. Primerio no país que não tem um representante. Caso, por exemplo, exista uma proporcionalidade geográfica em que todos os países-membros tenham dois, três, funcionários na Secretaria e o México não tenha nenhum, o Representante do México podera solicitar à Secretaria que o concurso se realice única e exclusivamente entre nacionais mexicanos. Creio que essas são fórmulas que podem ser discutidas no manual de procedimentos, no manual de contratação que ainda não foi discutido. E podem haver muitas outras propostas.

Por conseguinte, Presidente, creio que se pode assegurar e escrever aqui, que deve haver, pelo menos, um funcionário nacional de cada país-membro. Já fiz uma proposta com relação aos assessores e ao Secretário, e reiterarei a proposta de escrever, claramente e com precisão, o conceito de proporcionalidade geográfica trazido em uma expressão categórica de que pelo menos cada país-membro estará representado na Secretaria-Geral por um funcionário. Obrigado, Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

A Presidência consulta o Senhor Representante da Colômbia, Coordenador do grupo de trabalho, se poderia apresentar-nos um projeto modificativo do Artigo 16 e do outro que conciliasse tanto a proposta do Representante da Bolívia como a do Representante do México.

Representação da COLÔMBIA (Jaime Pinzón López). Não, não posso porque os membros do grupo de trabalho não nos pusemos de acordo neste ponto. A Secretaria-Geral manifestou que de acordo com suas avaliações isso era muito difícil. Por conseguinte, devemos fazer a pergunta ao Senhor Secretário-Geral. Se o Secretário-Geral considera que de acordo com as avaliações pode redigir um artigo nesse sentido, então não há nenhum problema, porque nenhum dos membros de nenhuma das Representações se opunha a que ficasse mais taxativa a existência dessa representação. A Secretaria-Geral foi quem manifestou que de acordo com o sistema de avaliações era impossível praticamente, embora tivesse —também sou justo em dizê-lo— a melhor disposição e a maior vontade de procurar a representação geográfica, mas não poderia comprometer-se a que taxativamente existisse essa distribuição.

Por conseguinte, Senhor Presidente solicitaria, muito respeitosamente, que fizéssemos a pergunta ao Secretário-Geral.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

A Presidência entende, do abordado, duas coisas. Em primeiro lugar, há uma proposta concreta do Senhor Representante do México que limita até duas pessoas o pessoal de confiança como assessores do Secretário-Geral. É assim? Isso está muito claro. Os demais podem seguir o curso geral de qualificação que se necessita.

A proposta do Representante do México é uma inserção de caráter geral em toda a estrutura que aparentemente durará até o ano de 99. E nesse período a Secretaria terá que elaborar o manual de cargos.

Perdão, acontece que estou tratando de buscar como amalgamar a proposta do Senhor Representante da Bolívia com as duas propostas do México, sem prejuízo de que naturalmente a avaliação que realize o Secretário-Geral dos cargos existentes perante a oferta real de pessoas que morem aqui ou, com a proposta muito bem exposta pelo Representante do México, se existem cargos preenchidos por determinados países, o pedido de assessores será feito entre os países que não estiverem representados. Essa é sua outra proposta. É muito clara.

Vamos consultar o Secretário sobre o ponto da situação das avaliações.

SECRETÁRIO-GERAL. Senhor Presidente, tal como foi explicado no grupo de trabalho respectivo, quando se faz um concurso, naturalmente, todos os países podem apresentar candidatos; ou seja, podem apresentar-se candidatos de todos os países. Essa norma já estava sendo cumprida. Tanto assim que temos exemplos nos quais se aplicou esse segundo parágrafo do Artigo 3º, que diz: "Quando, nos concursos, os candidatos tiverem obtido igual nível de qualificações, prevalecerá o candidato do país-membro com menor número de nacionais entre os funcionários da Secretaria-Geral." E isso aconteceu com um funcionário mexicano que foi escolhido porque tinha igual qualificação e era de um país que tinha menos nacionais. Digo isto como exemplo para que seja visto que assim se procede.

A idéia, realmente, é obter os melhores candidatos. E quando têm igual qualificação é aplicado o critério de escolher aquele do país com menor representação. Esse segundo parágrafo do Artigo 3º está relacionado com o 4º e a Secretaria terá naturalmente que proceder desse modo. A idéia de colocar nos concursos os representantes dos países que tenham número de concursantes dentro da Secretaria pode trazer alguns problemas. Em primeiro lugar, o problema de que provavelmente pode acontecer que percamos o nível de qualidade, porque podem aparecer melhores técnicos que são nacionais de outros países e teremos que fazer uma eleição: ou buscamos qualidade e dentro dos que têm igual qualidade escolheremos aqueles que têm melhor representação ou buscamos exclusivamente a representação. É uma questão na qual a Secretaria, particularmente, considera que tal como está aqui seria suficiente e daria perfeitamente para cumprir com o estabelecido. Esse "...procurará..." ou "...levará em consideração..." na realidade já está sendo praticado e é viável. E a Secretaria pode, perfeitamente, cumprir essas instruções, sendo fiel ao espírito e à letra.

Por conseguinte, a questão pode ficar como está. Essa é a explicação que posso dar para esta situação, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Secretário-Geral.

Delegação do BRASIL (José Artur Denot Medeiros). Obrigado, Senhor Presidente. Desejaria, em primeiro lugar, agradecer ao Senhor Representante da



Colômbia o trabalho realizado nesse grupo. Creio que ele nos demonstrou a profundidade dos trabalhos para apresentar-nos este projeto de resolução.

Acredito que, em geral, o projeto é o aperfeiçoamento das atuais normas da Resolução 204. Por isso merece nossa aprovação, em geral.

Com relação ao ponto específico da representação geográfica, o que o Artigo 4º recolhe aqui, no projeto, é nada mais que a norma geral que consta na Resolução 47 (IX) do Conselho de Ministros onde diz: "No processo de renovação do pessoal será levada em conta a mais ampla e eqüitativa representação geográfica.", que é o máximo que podemos aceitar porque se partimos para uma norma mais taxativa isso teria implicações orçamentárias, Senhor Presidente. Se queremos levar a representação geográfica além da qualidade isso terá repercussões orçamentárias. Ou seja, sairá mais caro chamar pessoas que estão fora de Montevideú, em condições legais, que contratar o mesmo candidato que está aqui, em Montevideú. Isso terá, necessariamente, repercussões orçamentárias e por isso considero que é uma camisa de força para a Secretaria-Geral. É melhor deixar isto como está, como os Chanceleres aceitaram na Resolução 47 (IX), é uma best... clause, é uma cláusula de melhor esforço, é o máximo que podemos aceitar pelas razões concretas apresentadas pelo Secretário-Geral.

Nesse sentido, Senhor Presidente, e com as explicações do Senhor Representante da Colômbia proponho, para acelerar a reunião que aceitemos o documento como está, em atas, para guiar a Secretaria na aplicação deste documento que, repito, é um aperfeiçoamento das atuais normas. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante. Tem a palavra o Senhor Representante do México.

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome Morfin). Obrigado, Senhor Presidente. Efetivamente a explicação do Secretário-Geral não é outra coisa que repetir a prática de contratação e de concurso que se vem realizando aqui e que deu esta desproporção geográfica evidente na Secretaria-Geral, em todos os níveis e itens de pessoal que constam neste documento. Não tem nada a ver com a qualidade. A proposta que fiz aqui, que podemos discutir, conversar, quando o senhor considere pertinente, não tem por que derivar em detrimento da qualidade. Se o Secretário-Geral considera que quando um país-membro não tem um cargo na Secretaria, um concurso aberto exclusivamente nesse país levará a um problema de qualidade, creio que não é o caso, Presidente. Inclusive, se assim for, se das cinco pessoas, que em uma eventualidade fossem mexicanas, se apresentam a um concurso para um cargo xis, com base em uma qualificação que a própria Secretaria pode dar e nenhum das cinco cumpre, ou melhor não cumpre com as expectativas de qualidade nas quais o Secretário-Geral está pensando, declara que nenhuma das pessoas reúne as mínimas condições para preencher o cargo e então sim pode convocá-lo em outros países para ter melhor qualidade e para continuar incrementando o desequilíbrio geográfico existente atualmente.

Então, fórmulas como esta pode haver várias, Presidente. Não creio, tampouco, que tenha a ver com uma questão orçamentária. Se no momento do concurso feito na Venezuela o Secretário considera que aquele que ganhou o concurso não reúne os requisitos necessários para preencher o cargo pode convocá-lo nos demais países onde não se tinha realizado a convocação.

Considero que aqui existe, Presidente, mais uma coisa de vontade de querer fazer as coisas que uma questão técnica ou administrativa. É tudo, Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante. Tem a palavra o Senhor Representante do Chile.

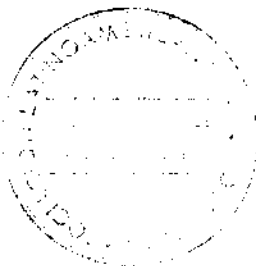
Representação do CHILE (Augusto Bernúdez Arancibia). Obrigado, Senhor Presidente. Nós queremos manifestar nossa preocupação pelo debate sobre a distribuição geográfica do pessoal da Secretaria. Chegamos, inclusive, a escutar que devem haver representantes de cada país. Mas, isso atenta contra toda a lógica do organismo internacional e transforma-se em um elemento francamente perigoso, porque se escolhem o Secretário-Geral, os dois Adjuntos e a mim me interessa o acesso a mercados e vou enviar um candidato de meu país à divisão encarregada desse tema. E começamos a discutir que os funcionários internacionais não são propriamente internacionais, senão que começam a ser representantes nacionais e é desvirtuado o fundamento básico, um fundamento absolutamente básico da objetividade e da operacionalidade de um organismo internacional.

Considero que o tema merece uma meditação muito profunda. É verdade que é bom que haja funcionários de todos os países. É verdade que é muito útil que isso aconteça, mas devemos ter cuidado porque podemos cair em representação geográfica por nações. E não desejo que meu país tenha um representante na Secretaria permanente. Se desejo ter um representante na Secretaria permanente vou apresentar para a Secretaria-Geral ou para uma Secretaria Adjunta. Mas não devemos confundir, por favor, que desta maneira nos colocamos em um limite muito perigoso, que o funcionário da Divisão Informática é o representante chileno na ALADI. Com este critério entramos em um tema muito, muito complexo.

Outro elemento que queria indicar é que opinamos que o tema, com o esclarecimento sobre o Artigo 4º é responsabilidade do Secretário-Geral. Se o Secretário-Geral contrata dez brasileiro lhe "cobraremos a conta". E se não tem um chileno deverá explicar por que não tem um chileno. Mas, este tipo de normas, francamente, considero que devem responder à natureza da função própria do Secretário. Se escolhemos um Secretário devemos ser consequentes com a atribuição que lhe damos no momento de sua eleição. E se cumpre bem, fantástico, e caso contrário demandaremos, como dizem por aí.

Outro elemento que desejaria mencionar como ponto final é que aqui na contratação de consultores há uma restrição que considero inapropriada. Na contratação de consultores se diz que não podem ter o salário mais elevado que o chefe de departamento. Acontece que se em algum momento necessitamos para um novo método de informática um consultor de altíssimo nível que nos cobra dez mil dólares e estamos todos de acordo em que esse senhor venha por um mês porque dará uma contribuição, não podemos, não podemos. Temos salários que objetivamente são baixos na Secretaria. Então os consultores não podem ganhar mais que esse salário, consequentemente vamos contratar consultores de segunda ou de terceira categoria, porque o bom consultor, o consultor que pode ficar durante um mês para dar realmente uma contribuição, francamente pelos salários da Secretaria não tem sentido. Sabemos isso todos os que temos experiência internacional. Não devemos pôr mais obstáculos à Secretaria, colocando-a em um beco sem saída e no qual os consultores terão que ser de terceira categoria ou de países onde houve uma desvalorização, que custa mais barato; que três mil dólares valem mais que em outros.

Francamente, creio que são dois temas que nos preocupam, independentemente dos quais estamos em condições de aprovar este projeto de resolução.



**PRESIDENTE.** Obrigado, Senhor Representante. Tem a palavra o Senhor Representante da Bolívia.

**Representação da BOLÍVIA** (Antonio Céspedes). Obrigado, Senhor Presidente. Rapidamente para ver se posso contribuir para o debate do tema.

Desejo esclarecer, em primeiro lugar que quando nos referimos a uma decaída distribuição política ou geopolítica da posição, de nenhuma maneira nos referimos a representantes dos países. É óbvio que não é assim. Nenhum funcionário da Secretaria é representante. Ao contrário, as normas de ética proclamam outra coisa, que é a de que estamos aprovando, que não tem vínculo algum nem deve responder a diretrizes de seus países. Uma coisa é não ser representante de seu país e outra que, pura e simplesmente, se proteja uma adequada distribuição geopolítica das exposições.

Por outro lado, Presidente, considero que a fórmula do Artigo 4º desta proposta, inclusive, restringe a norma que simplesmente solicitamos que seja adotada, que é a dos Chanceleres. Solicitamos que seja adotada a resolução invocada pelo Senhor Representante do Brasil, nem mais, nem tampouco, nada menos. Absolutamente nada mais, mas absolutamente nada menos.

E aqui, neste artigo, Senhor Presidente, está sendo limitada a distribuição geopolítica das posições a determinada categoria de pessoal, coisa que não tem relação com a resolução de chanceleres e que, além disso, é compatível com a suscetibilidade expressa por algum outro Representante no sentido de que com sabedoria a resolução de Chanceleres protege os aspectos qualitativos com os da distribuição geopolítica das posições. A letra f) dessa resolução textualmente diz: "... que assegure a racionalização e renovação do pessoal mediante a incorporação de profissional e/ou técnicos devidamente qualificados. No processo de renovação do pessoal será levada em conta a mais ampla e equitativa representação geográfica". Simplesmente isso. Mas, não está restringida a pessoal internacional. É para todo o pessoal da Instituição. E tampouco está orientada somente à Secretaria-Geral. É para toda a Instituição. Mais uma vez, Senhor Presidente, nada mais, mas nada menos. Obrigado.

**PRESIDENTE.** Obrigado, Senhor Representante. Tem a palavra o Senhor Representante do Peru.

**Representação do PERU** (Guillermo del Solar Rojas). Obrigado, Senhor Presidente. Em primeiro lugar, desejo parabenizar o Senhor Representante da Colômbia pelo grande esforço que ele e sua equipe fizeram para apresentar-nos este trabalho. Como qualquer outro documento que seja difundido, merece os comentários pertinentes, as apreciações, objeções, etc., mas isso não prejudiza, nem tira o mérito, o esforço, o sacrifício e a dedicação que o Senhor Representante da Colômbia e toda sua equipe fizeram para apresentar-nos um bom trabalho.

Escutamos, logicamente, alguns comentários muito interessantes, que serão considerados quando corresponder e queria fazer, talvez, duas consultas que também mereceriam o esclarecimento respectivo.

O Artigo 16, diz: "os assessores serão de livre remoção pelo Secretário-Geral, deverão ser nacionais de um dos países-membros e demonstrar experiência ...", etc. Entendo que quando diz que "...deverão ser nacionais de um dos países-membros...", quer dizer que é realmente de um ou dos países-membros, porque é diferente dizer: "...de um dos países-membros...", ou seja, de um dos onze, porque deverá ser

nacional de um dos países-membros, ou seja de um dos onze países-membros com a diferença de que deverão ser nacionais dos países-membros, que significa que pode ser de qualquer um dos onze. Uma coisa é que seja de um e outra que seja de qualquer dos onze países. Essa seria uma primeira pergunta que solicitaria que me esclarecesse quanto ao ponto, Artigo 16 e depois desejaria fazer, Senhor Presidente, outra consulta sobre o Artigo 17.



PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

Antes de dar a palavra à Colômbia percebi essa observação e pensei: "não, o que se deseja dizer neste artigo é que não seja canadense". Isso era tudo o que se queria dizer no artigo, mas é problema de redação e considero que pode ser resolvido pelo Presidente do grupo, o Senhor Representante da Colômbia.

Representação da COLÔMBIA (Jaime Pinzón López). Sim, estamos de acordo, mas, realmente o problema é simplesmente de redação. Talvez no texto original da Secretaria dizia "algum", não lembro, depois foi modificado. O que significa é que o pessoal da Associação, este pessoal da Associação, quando se trate de designação destes assessores, pertençam a um dos onze países, como o senhor manifestou. Ou seja, que não devemos escolher um funcionário norte-americano ou um canadense, etc. Talvez se fosse colocada a palavra "algum", ficasse mais claro.

PRESIDENTE. Continua com a palavra o Senhor Representante do Peru.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Obrigado, Senhor Presidente. Simplesmente com dizer "... deverão ser nacionais dos países-membros...", não cabe outra coisa, não pode ser canadense. Porque se estamos dizendo que "...deverá ser nacional dos países-membros...", é dos onze. Não há outra interpretação. Devemos eliminar "um", nada mais, que é o que exclui os outros dez e que permite que seja somente um país. Talvez eliminando isso aperfeiçoamos o artigo. Pode haver outra redação melhor, mas já fica esclarecido, então, que não era a intenção de que fosse de um só país, mas representante dos onze ou a possibilidade de que sejam representantes dos onze países-membros. Então, deveríamos fazer o esclarecimento correspondente.

O Artigo 17, Senhor Presidente, diz o seguinte: "os assessores do Secretário-Geral, sempre que no momento de sua contratação não tenham residência no país-sede, terão direito a uma bonificação por gastos de instalação equivalente a um salário-base. Outrossim, terão direito às passagens em classe econômica e traslado dos objetos pessoais próprios e das cargas familiares, tanto na posse do cargo como na cessação da relação contratual, ...", etc, etc. Mas sugeriria que isto fosse em função do tempo no qual seja contratado esse assessor, porque não poderia admitir que seja contratado um assessor por um mês ou por dois meses e venha toda sua família completa. Aqui não se estabelece nenhum limite de tempo. Os assessores podem ser contratados por qualquer período de tempo, dentro do estabelecido no Artigo 16. E então, poderíamos ter o caso de um assessor que venha por um mês ou dois, até com a avó, inclusive, e todos os netos, porque essa é a carga familiar que arrasta esse funcionário e por um mês se divertem e passam bem em Montevideu, como todos disfrutamos, logicamente, deste lindo país. E esse não pode ser, de nenhuma maneira, o propósito e o objetivo. Portanto, deveria ser estipulado um prazo, um período, um tempo no qual isto possa realmente ser válido e aplicável e não em um período que pode ser muito curto e muito breve para conceder-lhe tantos benefícios.



Obrigado, Senhor Presidente. Tem a palavra a Secretaria.

**SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO** (Juan Francisco Rojas). Senhor Presidente, desejamos explicar o alcance deste artigo no que se refere aos traslados e o período de contratação.

De acordo com as normas internas que regulam o funcionamento da Secretaria, se os funcionários internacionais não cumprem com o tempo estabelecido no contrato -manifestava eu no grupo de trabalho- que existe um tipo de multa. Ou seja, se o funcionário não cumpre com o total do tempo pelo qual foi contratado se restringem as bonificações que lhe correspondem no momento de voltar a seu país. Há alguns castigos, se se quer, no sentido de que não lhe são dados determinados benefícios. Por exemplo, no caso da passagem não é possível que um funcionário venha por dois meses e depois volte a seu país com passagem e com os objetos pessoais. Deve cumprir com o contrato estabelecido com a Secretaria-Geral. Se o contrato foi por três anos, no final desses três anos o funcionário terá direito a esse benefício. Isso não somente se aplica para a passagem e este tipo de bonificação, mas, inclusive, também para o Fundo de Previdência, onde o funcionário não obstante contribua, se não cumpre com um tempo estabelecido previamente, não pode retirar do Fundo de Previdência a totalidade de suas poupanças ou das contribuições feitas por ele para a formação desse fundo.

**Representação da COLÔMBIA** (Jaime Pinzón López). A pergunta do Senhor Representante do Peru que também eu fiz no grupo é esta, e lembro que os senhores me deram a explicação correspondente de por que não colocar aqui que terão direito aos gastos de instalação, sempre e quando o contrato seja, por exemplo, por um mínimo de seis meses ou de um ano. Nesse momento os senhores me deram uma explicação que não lembro. Isso é o que pergunta o Representante do Peru, porque se esse ponto não está claro seria melhor incluir uma norma nesse sentido.

**SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO** (Juan Francisco Rojas). É a mesma norma que se estabelece para os funcionários internacionais. Os funcionários internacionais vêm por três anos com opção a uma renovação de mais três. Se o funcionário, efetivamente, cumpre com esse período de três anos, nesse caso tem acesso ao benefício das passagens e do traslado dos objetos pessoais.

Quanto à outra consulta do Representante do Peru sobre as cargas familiares, estas estão perfeitamente especificadas no ponto 1) do Artigo oitavo, onde se indica que serão carga familiar "... o cônjuge, os filhos solteiros menores de vinte e um anos, os filhos incapacitados de qualquer idade e pai e/ou mãe sempre que estejam a cargo do funcionário e que não tenham ingressos próprios"; portanto não é extensível a outro tipo de carga familiar. Não sei se com esta explicação fica claro o ponto. As normas mediante as quais se contratam os funcionários internacionais são aplicáveis aos assessores. E neste caso essas normas estabelecem um período para eceder aos benefícios pautados no Artigo 17.

Quanto às cargas familiares, o ponto 1) do Artigo oitavo, precisa claramente essas cargas.

**PRESIDENTE**. Acredito que podemos obviar perfeitamente a situação do capítulo de assessores com dois artigos ou com um artigo adicional. Em primeiro lugar, o Artigo 17 ou o Artigo 18, ou o Artigo 19: "Aos assessores do Secretário-Geral, para os efeitos de sua qualificação, bem como para os efeitos correspondentes a seu traslado, serão aplicadas as mesmas normas dos funcionários internacionais.". Não



somente são qualificados previamente com as normas internacionais, mas também com seus efeitos pessoais.

Tem a palavra o Senhor Representante do Peru.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Obrigado, Senhor Presidente. Creio que se se aperfeiçoa o instrumento nos termos mencionados pelo senhor, sujeitando-o às mesmas condições estabelecidas aos funcionários de categoria internacional, estaria aplicando-se o princípio de equidade e de justiça. Mas, lamentavelmente, aqui não diz isso; não é isso. Aqui não fala de períodos de um ano, pode ser um dia. Desejo, justamente, que seja estabelecido o período ou o equivalente, se se quer, com a dos funcionários internacionais para que exista a equidade que busco. Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

Sem dúvida a Presidência entende perfeitamente bem seu sentimento e creio que podemos aperfeiçoar isto com um artigo muito claro ou com dois, ou dois parágrafos aos respectivos artigos que esclareçam. O Senhor Representante do México já tinha dado a entender, com suas observações, que isto ficava livre de qualquer interpretação. Não estava submetido a nenhuma restrição.

Tem a palavra o Senhor Representante da Colômbia, Coordenador do grupo de trabalho.

Representação da COLÔMBIA (Jaime Pinzón López). Aqui sim não há nenhum problema e está claríssimo e considero que a Secretaria-Geral compartilha disto.


PRESIDENTE. Por conseguinte, a Secretaria-Geral poderia redigir-nos o artigo ou os parágrafos de cada artigo, deixando muito claro que a contratação se rege pelas mesmas normas dos funcionários internacionais e os benefícios e as facilidades que lhe fore outorgadas também se regem pela mesma norma. Não se pode contratar, como diz o senhor, por um ou dois dias de trabalho.

Representação da COLÔMBIA (Jaime Pinzón López). Talvez poderia melhorar-se a redação do Artigo 18 para que ficasse mais claro.

Senhores, desejo que levem em conta que faltam quinze minutos para as treze horas, ou seja quase treze horas menos um quarto, e todos temos um convite para as treze horas de hoje. Proponho-lhes, porque a agenda é grande e estamos apenas vendo a primeiro ponto, fazer um intervalo e continuar esta reunião no dia de amanhã. Não me ofereço para reunir-me à tarde porque estou ocupado. Não sei se os senhores estariam livres amanhã.

PRESIDENTE. Tem a palavra o Senhor Representante da Argentina.

Representação da ARGENTINA (Gustavo Adolfo Moreno). Obrigado, Senhor Presidente. Creio que hoje pela manhã tinha sido falado de fazer uma nova reunião do Comitê, caso haja temas, na próxima terça-feira dia 10, e se for assim, poderíamos ter uma revisão deste documento para ser aprovado na terça-feira e também a revisão dois, que não sei se a Secretaria teve tempo suficiente para preparar, sobre o programa de atividades. Então, ficaríamos aqui e os temas que ficassem pendentes e outros que os senhores desejassem tratar ficariam para a reunião da próxima terça-feira. Essa seria nossa proposta. Obrigado.



PRESIDENTE. A Presidência recolheria essa proposta para dar tempo à Secretaria para que possa fazer uma resumo geral e possamos concluí-lo na próxima terça-feira.

Tem a palavra a Secretaria.

SECRETÁRIO-GERAL. Somente para avisar que o documento do programa de trabalhos já está pronto e está sendo distribuído neste momento.

PRESIDENTE. Mas, de qualquer maneira, seria analisado na próxima terça-feira.

Representação da ARGENTINA (Gustavo Adolfo Moreno) Perdão, Senhor Presidente, peço desculpas por solicitar novamente o uso da palavra.

Temos conhecimento de que a Secretaria ia distribuir outros documentos, também internos para começar a tratá-los, e seria bom poder distribuí-los hoje para ter até terça-feira próxima para revisá-los. Obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante da Argentina. Tem a palavra a Secretaria.

SECRETÁRIO-GERAL. Senhor Presidente, o problema é que estes documentos estão quase prontos, mas estão dependendo da discussão das normas de pessoal, em função das quais devem ser aperfeiçoados estes documentos. Somente poderemos distribuí-los a partir do momento em que sejam aprovadas as normas de pessoal.

PRESIDENTE. Tem a palavra o Senhor Representante da Colômbia.

Representação da COLÔMBIA (Jaime Pinzón López). Senhor Presidente, considero que depois do trabalho efetuado com as observações dos Senhores Representantes no entendimento de que as normas deverão ser aplicadas pela Secretaria-Geral, somente existe um ponto porque podemos mudar facilmente a redação dos demais. Por conseguinte, o único ponto é o problema da distribuição geográfica e não é que todos não desejemos alcançar esse objetivo. Acontece que não pudemos precisá-lo, porque nisso a Secretaria-Geral foi muito precisa dizendo: "não posso comprometer-me à distribuição geográfica". Se a Representação do México pudesse chegar a um acordo nesse ponto com a Secretaria, não teria nenhum problema em que a Secretaria considerasse aprovado o documento ficando pendente esse tema.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

Proponho ao Senhor Representante do México que recolha a proposta do Senhor Representante da Bolívia. Se a Resolução 47 (IX) de Chanceleres dá uma explicação seria positivo; e a proposta do Senhor Representante do Chile, se a Secretaria dá a todos seus nacionais, a quem representa, os cargos, isto não é possível. Devemos ter um equilíbrio "porque não está cumprindo com a Resolução 47 (IX)". Considero que a Secretaria poderia redigir o Artigo 16, que é o do litígio, com a proposta do Senhor Representante da Bolívia de que seja incorporado nem mais nem menos o que diz a Resolução 47. Qual é a opinião do Senhor Representante do México?

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome Morfin). Estou de acordo com o Senhor Presidente. A proposta da Representação da Bolívia é satisfatória para

nossa Representação; não tanto a proposta do Chile em termos de dar liberdade à Secretaria para contratar os assessores.

Não sei se será necessário continuar discutindo este tema. Nossa Representação teria para apresentar dez dúvidas como as apresentadas e questionadas pela Representação do Peru, como ser: quantos assessores tem agora o Secretário-Geral, quantos pensa contratar, quais serão seus salários? Porque não são somente os traslados. Que categoria terão, que salários receberão? Ou seja, sem pretender que me respondam aqui, mas são interrogantes que nossa Representação teve quando da leitura do documento.

Eu apresentei, Presidente, com o ânimo de avançar neste ponto uma proposta de que os assessores se limitem a dois. Considero que é um número razoável, não sei quantos funcionários pensa contratar o Secretário. Ou seja, quantos são os funcionários internacionais atualmente? Há dezoito, não, doze. O Senhor Presidente considera lógico que sejam doze funcionários e seis assessores? Não. Então, a lógica é que sejam dois ou quantos vai contratar, ou quantos tem agora: quatro, cinco?

Então, considero que a lógica deveria ser essa.

Por outro lado, Senhor Presidente, se não houvesse um acordo nestes termos teríamos que buscar uma fórmula de redação que limitasse a faculdade do Secretário-Geral para contratar assessores à luz das necessidades próprias da Secretaria-Geral, não pessoais, não dele. Por conseguinte, talvez um parágrafo como o que se repete no documento poderia ser útil também para o Secretário-Geral em função de seus assessores: "A contratação de assessores se realizará de acordo com as previsões orçamentárias correspondentes, sempre que a atividade seja prioritária, não possa ser desenvolvida pelo pessoal da Secretaria-Geral e sua não realização afete o normal cumprimento do programa de trabalhos da Associação". Essa seria uma segunda alternativa. Então, sim, como diz o Senhor Representante do Chile, se em determinado momento o Secretário-Geral tem quatro ou cinco assessores, qualquer Representante pode dizer: "que estão fazendo, que atividade prioritária estão realizando, porque não foi feita por aquele, por que não foi feita por outro? Obrigado, Senhor Presidente.

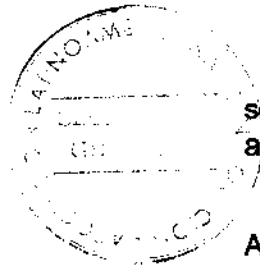
PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante. Tem a palavra o Senhor Representante da Argentina.

Representação da ARGENTINA (Gustavo Adolfo Moreno) Obrigado, Senhor Presidente. Vou referir-me a outro tema. Tínhamos solicitado recém a distribuição de documentos. Sabemos que o Manual de Cargos deveria ter sido distribuído no final de novembro e não foi feito justamente até preparar o documento 153, normas gerais de pessoal. Embora agora haja alguns temas concretos, somente concretos, e não vai ser reaberto todo o debate nem o documento em si. Se tiver o Manual de Cargos gostaríamos de conhecê-lo para estudá-lo antes da reunião da próxima semana. Obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

A Secretaria tem algum anteprojeto do Manual de Cargos?

SECRETÁRIO-GERAL. Repito, Senhor Presidente, temos um primeiro rascunho, mas devido às observações feitas pelo Senhor Representante do México



somente estaríamos em condições de apresentá-lo como diretriz final depois de aprovada essa resolução sobre normas de pessoal.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Secretário-Geral. O Senhor Representante da Argentina sustenta que seria muito útil conhecer o pensamento dos senhores, que são os encarregados do trabalho interno com o projeto de Manual de Cargos. Por conseguinte, pense nisso enquanto o Senhor Representante do Peru manifesta sua preocupação.

Adiante!

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Obrigado, Senhor Presidente. É algo muito breve. Dado que para terça-feira dia 10 estamos acordando que continua a ordem do dia e o ponto seguinte era "Modificação do Artigo terceiro do Regulamento da Comissão de Orçamento", apresentado inicialmente como um projeto da Representação da Argentina, desejaria informar-lhes que a Representação Permanente do Peru junto à ALADI também fez seu próprio projeto de acordo, coordenando-o adequadamente com a Representação da Argentina. Senhor Presidente, a fim de acelerar, talvez –não digo que seja discutido agora– solicito que seja distribuído nosso projeto. Se o senhor me permite poderia ser distribuído agora e ser tratado, logicamente, na próxima sessão, assim facilitamos o tema quatro para sua discussão na próxima sessão.

PRESIDENTE. Com muito prazer, Senhor Representante do Peru e justamente isso atende a proposta da Argentina, enviando-nos, o mais rápido possível, todos os documentos para ter um material para trabalhar.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Muito obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Tem a palavra o Senhor Representante da Bolívia.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, Senhor Representante do Peru, preocupa-me o último ponto que tratou porque esse tema sim teve consenso na Comissão de Orçamento. Já não está sendo submetida a consideração do Comitê a proposta argentina, senão a que saiu daquela aproximação, está vindo uma proposta da qual sou co-autor. Por conseguinte, não sei se vamos distribuir todo o material. Voltamos a estaca zero, Senhor Presidente, e desejaria que isto fosse esclarecido. Acontece que o Senhor Representante do Peru não estava nesse momento, mas a proposta da Argentina foi retirada. Saiu uma nova fórmula que é a que está sendo tratada e que está para consideração. É uma fórmula diferente que não altera, não modifica o sistema vigente, senão que incorpora um parágrafo adicional ao texto atual no qual manifestamos nosso acordo, os que participamos daquela reunião, com o quorum regulamentar, obviamente, e com todas as formalidades daquele projeto.

Por conseguinte, Senhor Presidente, desejaria um esclarecimento sobre o tema para que não exista confusão no momento da consideração desse ponto.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

Tem a palavra o Senhor Representante da Argentina.

Representação da ARGENTINA (Gustavo Adolfo Moreno) Obrigado, Senhor Presidente. Coincidimos com o manifestado pelo distinto Representante da Bolívia no

sentido de que o texto, embora tenha sido uma primeira proposta da Argentina, obteve consenso na Comissão de Orçamento. Coincidimos também em que os temas das comissões vêm ao Comitê e podem ser reabertos ou não de acordo com as faculdades que temos no Comitê com relação ao tratamento do tema.



O projeto que vai apresentar o Peru e tal como manifestou o Senhor Representante, foi comentado com esta Representação no dia de hoje e consideramos que enriquece o documento, ou seja, não seria uma proposta em contraproposta à que já foi aprovada na Comissão de Orçamento. Consideramos que enriquece o manifestado naquela proposta. Por conseguinte, não tenho inconveniente em considerar este tema e a proposta do Peru na próxima reunião. Isso é o que queria esclarecer ao Representante da Bolívia. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Tem a palavra o Senhor Representante do Peru.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Obrigado, Senhor Presidente. O manifestado pelo Senhor Representante da Argentina era exata e textualmente o que eu queria dizer. Portanto, não tenho nada para acrescentar, senão aderir a suas palavras.

Muito obrigado, também, por sua compreensão, Senhor Representante da Bolívia. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

Tem a palavra a Secretaria-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL. Senhor Presidente, devido a que estamos no final do ano e que devemos concluir bem a execução orçamentária, consultaria à Presidência se seria possível que o assunto da transferência fosse tratado na terça-feira 10, tratando-se de um assunto que está claro.

PRESIDENTE. Assim foi esclarecido e vai ser colocado como um ponto concreto na agenda. Assim foi acordado. Por conseguinte, não há problema.

Representação da ARGENTINA (Gustavo Adolfo Moreno). Obrigado, Senhor Presidente, questão de ordem. Em que ficou o tema do Manual de Cargos?

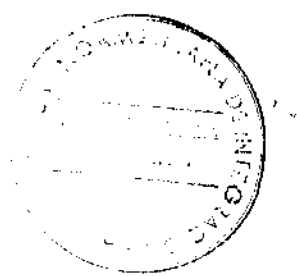
PRESIDENTE. A Secretaria deve apresentar-nos algum documento.

Por conseguinte, senhores, tal como foi acordado os demais pontos da ordem do dia ficam adiados para uma próxima sessão.

4. Modificação do Artigo terceiro do Regulamento da Comissão de Orçamento. Adiado.
5. Consideração do pedido da Corporação Adina de Fomento (CAF) como Observador junto à ALADI (ALADI/CR/PA 72). Adiado.
6. Programa de atividades da Associação para o ano de 1997 (ALADI/CR/PR 154). Adiado.
7. Apresentação do documento "Bases preliminares para a adoção de uma nomenclatura básica comum no âmbito da ALADI" (ALADI/SEC/dt 388). Adiado.

8. Assuntos diversos. Adiado.

PRESIDENTE. Encerra-se a sessão.



ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL

  
ANTONIO J. C. ANTUNES  
Secretário General